



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Guaira nº 777, sala 01, Paço Municipal, Centro, CEP 78.535-000,
Marcelândia/MT. Telefone 66-3536-3100.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2021

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA – MT, pessoa jurídica de direito público, de CNPJ n. 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaira nº 777, bairro Centro, Marcelândia – MT, por sua **Procuradoria Jurídica Municipal**, nos termos da **Lei Municipal n. 1059/2021** de 18/06/2021, cujo teor é o seguinte:

“Artigo. 1º. Fica mediante o evidente interesse público revogada a Lei Municipal 944/2017 de 13 de março de 2017, revogando-se assim todos os seus efeitos, entre eles o contrato de comodato firmado com o Sindicato Rural de Marcelândia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.876.647/0001-06, com endereço na Avenida Colonizador José Bianchini, 1485, Centro de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, o qual teve por objeto o Lote Urbano do Centro de Eventos Cocão de propriedade do município de Marcelândia.

Parágrafo único. Em razão da revogação da Lei Municipal 044/2017 de 13 de março de 2017, e do contrato de comodato firmado entre as partes, deverá o comodatário do Lote Urbano do Centro de Eventos Cocão, situado na Rua Olímpia, S/N, no bairro Centro, com área total de 30.774,56m² (trinta mil, setecentos e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), realizar a desocupação e entrega deste ao Município de Marcelândia – MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei.”

Vem através do presente **NOTIFICAR** o **Sindicato Rural de Marcelândia**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ-sob o nº 11.876.647/0001-06, com endereço na Avenida Colonizador José Bianchini n.1485, bairro Centro, Marcelândia/MT, a **EFETUAR A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1059/2021** até a data MÁXIMA de **18/07/2021**, livre e desembaraçado.

Informa-se que o não cumprimento no prazo estipulado pela Lei Municipal 1059/2021 para desocupação voluntária do Imóvel objeto, ensejará a tomada de medidas aptas a garantir os Direitos do Município de Marcelândia – MT e o cumprimento da Lei.

Marcelândia-MT, 06 de julho de 2021.

ANDREI

CESAR

DOMINGU

Andrei César Dominguez
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MT. nº 8.094

EZ:571406
34149

Assinado de
forma digital por
ANDREI CESAR
DOMINGUEZ:571
40634149
Dados: 2021.07.06
15:59:51 -04'00'

A.C.D.

andrei.adv@terra.com.br

1

Recebido:
07/07/21
E

João Antonio B. Moraes
Fiscal Tributário
Período 001/2015

PM MARCELÂNDIA DO LOPES G. L. O
FISCAL DE TRIBUTOS
MARCELÂNDIA/MT